



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Presidência da República:

Casa Civil.

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Defesa Nacional:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Administração Interna:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério do Turismo, Indústria e Energia:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade Social:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Educação e Desportos:

Direcção dos Recursos Humanos.

Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura:

Instituto do Arquivo Histórico Nacional.

Agência Aviação Civil:

Conselho de Administração.

Município do Sal:

Câmara Municipal.

Município de Santa Catarina do Fogo:

Câmara Municipal.

Município de Santa Cruz:

Câmara Municipal.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Despacho do Chefe da Casa Civil da Presidência da República:

De 19 de Julho de 2010:

Ao abrigo da delegação de poderes conferida pelo despacho de S. Ex^o o Presidente da República, é dada por finda por conveniência de serviço, a comissão de serviço do Ministro Plenipotenciário de 2^o escalão, Daniel Leopoldina Soares de Oliveira, no exercício das funções de Director do Protocolo da Presidência da República, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2010.

Casa Civil da Presidência da República, na Praia, aos 19 de Julho de 2010. – O Chefe da Casa Civil, *Álvaro Dantas dos Reis*.

—oço—

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 7 de Julho de 2010:

Maria do Céu Alves Borges Santos, desempenhando em comissão ordinária de serviço as funções de assessora do Presidente da Assembleia Nacional para a área de Economia, dada por finda a referida comissão por conveniência de serviço, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2010.

De 8:

Sandra Mónica Timas Lopes Delgado, técnica parlamentar de primeira classe, referência 14, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, desempenhando em comissão ordinária de serviço as funções de Directora de Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia Nacional, dada por finda a referida comissão por conveniência de serviço, com efeitos a partir de 15 Julho de 2010.

De 13:

Cristina Andrade Tavares de Pina Monteiro Vieira, técnica parlamentar de segunda classe, referência 13, escalão C, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Directora de Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia Nacional, ao abrigo do artigo 29^o e do n.º 2 do artigo 31^o da Lei n.º 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2010.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 03.01.01.02 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

De 15:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Homero Ulisses Cabral Baleno Brito, no cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, no Gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Sandra Mónica Timas Lopes Delgado, técnica parlamentar de primeira classe, referência 14, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessora do Presidente da Assembleia Nacional para a área de economia, ao abrigo do artigo 12^o da Lei n.º 42/V/97, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 3^o do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, e com o artigo 1^o da Lei n.º 6/VII/2007, de 22 de Janeiro, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2010.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 03.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

Despacho do Director do Hospital “Dr. Agostinho Neto”, por delegação de S. Ex^a o Ministro do Estado e da Saúde:

De 1 de Julho de 2010:

Iva Maria de Ataíde Vilhena Cabral, Directora de Serviços de Documentação e Informação Parlamentar da Assembleia Nacional, homologado o parecer da Junta de Saúde de 24 de Junho de 2010 que é do seguinte teor:

“Que as faltas dadas de 16 de Fevereiro de 2010, à presente data devem ser justificadas.”

“Deve permanecer de convalescença até o fim de Julho de 2010.”

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 19 de Julho de 2010. – O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Administração Pública

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 17 de Junho de 2010:

Hermínia Gomes da Cruz Curado Ferreira, professora do ensino secundário, referência 9, escalão E, exercendo as funções de Deputada da Nação, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5^o, n.º 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.632.000\$00 um milhão, seiscentos e trinta e dois mil escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cap^o 30.20, Div. 4^o, Cód. 03.05.03.01.01, do orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 2010).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 16 de Julho de 2010. – O Director, *Gerson Soares*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

DESPACHO Nº 55/2010

O Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas e aos recursos e serviços conexos prevê, no seu artigo 102.º, que a atribuição de direitos de utilização de frequências está sujeita ao pagamento de uma taxa administrativa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 102.º do mesmo diploma, o montante da taxa relativa à atribuição de direitos de utilização de frequências deve ser determinado em função dos custos administrativos decorrentes da gestão, controlo e aplicação do regime de autorização geral, bem como dos direitos de utilização, os quais podem incluir custos de cooperação internacional, harmonização e normalização, análise de mercados, vigilância do cumprimento e outros tipos de controlo do mercado, bem como trabalho de regulação que envolva a preparação e execução de legislação derivada e decisões administrativas, como decisões em matéria de acesso e interligação, devendo ser imposto às empresas de forma objectiva, transparente e proporcionada, que minimize os custos administrativos adicionais e os encargos conexos.

Assim sendo e nos termos dos nºs 1, 2 e 4 do artigo 102.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro, determino o seguinte:

1. O montante da taxa a cobrar pela atribuição de um direito de utilização de frequências, para a prestação de serviços de comunicações móveis terrestre públicas de segunda geração (2G), nas faixas de 900 MHz (890-914 MHz e 935-959 MHz) e 1800 MHz (1710-1785 MHz e 1805-1880 MHz) é fixado em 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).
2. A taxa a que se refere o número anterior deve ser integralmente paga à Agência Nacional das Comunicações por transferência bancária no prazo de cinco dias úteis a contar da data do acto de atribuição do direito de utilização de frequências.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Ministro de Estado e das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, na Praia, aos 8 de Julho de 2010. – O Ministro, *Manuel Inocêncio Sousa*.

DESPACHO Nº 56/2010

O Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas e aos recursos e serviços conexos prevê, no seu artigo 102.º, que a atribuição de direitos de utilização de frequências está sujeita ao pagamento de uma taxa administrativa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 102.º do mesmo diploma, o montante da taxa relativa à atribuição de direitos de utilização de frequências deve ser determinado em função dos custos administrativos decorrentes da gestão, controlo e aplicação do regime de autorização geral, bem como dos direitos de utilização, os quais podem incluir custos de cooperação internacional, harmonização e normalização, análise de mercados, vigilância do cumprimento e outros tipos de controlo do mercado, bem como trabalho de regulação que envolva a preparação e execução de legislação derivada e decisões administrativas, como decisões em matéria de acesso e interligação, devendo ser imposto às empresas de forma objectiva, transparente e proporcionada, que minimize os custos administrativos adicionais e os encargos conexos.

Assim sendo e nos termos dos nos 1, 2 e 4 do artigo 102.º do Decreto-Legislativo n.º 7/2005, de 28 de Novembro, determino o seguinte:

1. O montante da taxa a cobrar pela atribuição de direitos de utilização de frequências, de âmbito nacional para os sistemas de comunicações móveis terrestre públicas de terceira geração (3G), mediante a utilização de 2 x 15 MHz de espectro emparelhado nas faixas 1920-1980 MHz / 2110-2170 MHz e 5 MHz de espectro não emparelhado na faixa 1900-1920 MHz é fixado em 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos cabo-verdiano).
2. A taxa a que se refere o número anterior deve ser integralmente paga à Agência Nacional das Comunicações por transferência bancária no prazo de cinco dias úteis a contar da data do acto de atribuição do direito de utilização de frequências.
3. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Ministro de Estado e das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, na Praia, aos 8 de Julho de 2010. – O Ministro, *Manuel Inocêncio Sousa*.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a o Ministro de Estado das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações:

De 7 de Maio de 2010:

Augusto Gonçalves Ramos, condutor auto pesado referência 4 escalão F, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, progride para escalão G, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º, 4º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto, com efeito a partir de 1 de Abril de 2007.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 12 II Série, de 24 de Março de 2010, o extracto do despacho de S. Ex^a o Ministro de Estado das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, de 18 de Março de 2010, referentes a progressões de Augusto Nascimento Gonçalves, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê.

Augusto Nascimento Gonçalves, operário-qualificado, referência 8, escalão D, para referência 8, escalão E.

Deve ler-se:

Augusto Nascimento Gonçalves, chefe de trabalho, referência 8, escalão D, para referência 8 escalão E.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, na Praia, aos 7 de Maio de 2010. – A Directora de Serviço, *Liliana Cardoso*.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Reforma do Estado e da Defesa Nacional:

De 21 de Junho de 2010:

Nos termos do artigo 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Junho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, e com base no disposto no nº11 do artigo 10º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2010, progridem os funcionários do quadro do Ministério da Defesa Nacional, abaixo indicados, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2009:

Direcção Nacional da Defesa

Gracinda Marísa da Cruz Fortes, técnico superior, referência 13, escalão A, para escalão B.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Isabel Pereira Moniz, oficial Administrativo, referência 8, escalão B, para escalão C.

Filipa da Costa Mendes Horta, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para escalão C.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa Nacional, na Praia, aos 24 de Junho de 2010. – A Directora, *Serafina Alves*.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a a Ministra das Finanças:

De 28 de Março de 2010:

Rui Ilídio Pina Sanches, secretário de finanças, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, Direcção Nacional das Receitas do Estado do Ministério das Finanças, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 2 de Abril de 2009, regressa ao seu quadro de origem nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Direcção-geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 19 de Julho de 2010. – A Directora-Geral, *Elisa Helena Monteiro Nascimento*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Despacho de S. Ex^a o Director Nacional da Policia Nacional:

De 28 de Junho de 2010:

Jair Humberto Morais Fernandes, agente de 2^a classe da Policia Nacional, é concedido licença sem vencimento de longa duração por 90 (noventa) dias, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 45.º, do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeito a partir de 1 de Julho de 2010.

Divisão de Administração e Recursos Humanos da DPOG, na Praia aos 8 de Julho de 2010. – O Chefe da Divisão, Manuel *Correia Cabral*.

—ofo—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a a Ministra do Turismo Indústria e Energia:

De 14 de Abril de 2010:

Zoive Roque Plá, nomeada para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Directora de Serviço de Inspeção e Controlo da IGAE, ao Abrigo do artigo 3.º, nos 1 e 3 e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, conjugados com o artigo 4.º alínea b) do Decreto-Lei n.º 13/98, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2010.

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrito na rubrica 03.01.01.02 - pessoal do quadro da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia.

De 16:

Óscar Monteiro dos Reis Borges, habilitado com bacharelato em administração e gestão, técnico profissional, referencia 7, escalão H, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Indústria e Comércio, nomeado nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3.º e 6.º n.º 2 do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director de serviços de Actividades Económicas e Vistorias, da Direcção-Geral da Indústria e Comercio, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010.

Benvindo Marques dos Reis, pós-graduado em gestão, especialidade gestão de pequenas e médias organizações, técnico superior, referencia 13, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Indústria e Comércio, nomeado nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3.º e 6.º n.º 2 do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director de Serviço do Comércio, da Direcção-Geral da Indústria e Comercio, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

As despesas resultantes terão cabimentos na dotação orçamental inscrito na rubrica 03.01.01.02 - pessoal do quadro da Direcção-Geral da Indústria e Comercio, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia.

De 4 de Maio:

Ennio Sérgio Pires Fortes Cruz, licenciado em turismo, nomeado nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3.º e 6.º n.º 2 do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director de Serviços da Direcção Regional Centro, com efeitos a 1 de Março de 2010.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Julho de 2010).

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrito na rubrica 03.01.01.02 - pessoal do quadro da Direcção Regional Centro, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia.

Maria de Fátima Dias Lopes, licenciado em economia e gestão, nomeado provisoriamente para exercer o cargo de técnico superior, referencia 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria e Comércio do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, nos termos da alínea c) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o no 1 do artigo 13.º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrito na rubrica 03.01.01.02 - pessoal do quadro da Direcção-Geral da Indústria e Comercio, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia.

Edson Carlos Ramos Mendes, licenciado em biomecânica, nomeado provisoriamente para exercer o cargo de técnico superior, referencia 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Energia do Ministério do Turismo, Indústria e Energia nos termos da alínea c) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrito na rubrica 03.01.01.02 - pessoal do quadro da Direcção-Geral da Energia, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia.

Gamaliel Pina da Silva, licenciado em direito, nomeado provisoriamente para exercer o cargo de técnico superior, referencia 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria e Comercio, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, nos termos da alínea c) do artigo 28.º do Decreto-Lei no 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrito na rubrica 03.01.01.02 - pessoal do quadro da Direcção-Geral da Indústria e Comercio, do Ministério do Turismo, Indústria e Energia.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Julho de 2010).

De 19 de Julho:

No uso das faculdades conferidas pelo artigo 20.º, n.º 4, alíneas g), h), i) e j), do Decreto-Lei n.º 13/97, de 1 de Julho, é exonerado, a seu pedido, Avelino Bonifácio Fernandes Lopes, do cargo de técnico superior, referencia 13, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio, cargo para o qual foi nomeado por despacho de 26 de Outubro de 1990, nos termos previstos nos artigos 19.º e 28.º, n.ºs 1, alínea d), 2 e 3, da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

RECTIFICAÇÃO

Por erro da administração saiu de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 14 de Julho de 2010, o extracto de despacho de S. Ex^a a Ministra do Turismo, Indústria e Energia, de 4 de Maio de 2010, referente à publicação da promoção de Maria da Luz Medina Pires.

Onde se lê:

...assistente administrativo, referencia 8, escalão A...

Deve-se ler:

...oficial administrativo, referencia 8, escalão B...

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo Indústria e Energia, na Praia, aos 19 de Julho de 2010. – A Directora de Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Juliana Carvalho*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, FAMÍLIA E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a a Ministra do Trabalho, Família e Solidariedade Social:

De 18 de Fevereiro de 2010:

Ulisses do Rosário Borges da Veiga, licenciado em sociologia, nomeado nos termos dos n.ºs 1 e 3 do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, conjugado com a alínea b), do artigo 14.º da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para desempenhar em comissão de serviço, as funções de assessor da Ministra do Trabalho, Família e Solidariedade Social, com efeitos a partir de 1 de Março de 2010.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* II Série n.º 12 de 4 de Março de 2010, a progressão da Basilissa Rodrigues Pires Lima, do quadro da Direcção-Geral de Solidariedade Social, de referência 13, escalão C, novamente se publica na parte que se interessa:

Onde se lê:

Basilissa Rodrigues Pires Lima, técnica superior, referência 13, escalão B, para referência 13, escalão C.

Deve ler-se:

Basilissa Rodrigues Pires Lima, directora administrativo, referência 13, escalão B, para referência 13, escalão C.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Trabalho, Família e Solidariedade Social, na Praia, aos 14 de Julho de 2010 – A Directora *Lágida Monteiro*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Direcção-Geral dos Recursos Humanos

Despacho conjunto de S. Ex^a o Ministro da Educação e Desportos e S. Ex^a a Ministra da Juventude e da Presidência do Conselho de Ministros:

De 7 de Julho de 2010:

Por conveniência de serviço, são autorizados os professores abaixo discriminados a acumular funções de Coordenador de Centros de Juventudes, como a seguir se indicam:

1. Adilson Fortes da Costa, professor de posto escolar, referência 1, escalão A, da Delegação do MED do Tarrafal de Santiago, para o Centro de Juventude do mesmo Concelho;
2. Naldir Rossi Santos, professor do ensino básico de primeira, referência 9, escalão A, do Liceu Olavo Moniz, para o Centro de Juventude do Paul, Ilha de Santo Antão.

Despacho de S. Ex^a o ex-Secretário de Estado da Educação:

De 2 de Outubro de 2008:

António da Luz Delgado, professor do ensino secundário, referência 8, escalão C, exercendo, em comissão ordinária de serviço o cargo de Director da Escola Secundária Jorge Barbosa - São Vicente, promovido para a categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 17/2005, de 28 de Fevereiro, conjugado com a alínea e) do n.º 1 - III do artigo 39.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

As despesas têm cabimento na rubrica 03.01.01.02 – pessoal do quadro, do orçamento do MED.

De 28 de Novembro:

Maria Antónia Silva Alves, professora de posto escolar, referência 1, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho da Brava, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do n.º 1 II do artigo 39.º, conjugado com o artigo 37.º todo do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Junho de 2010).

Maria Cristalina Semedo Barreto Brandão, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho de Santa Cruz, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do n.º 1 II do artigo 39.º, conjugado com o artigo 37.º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 2010).

De 2 de Setembro 2009:

Luísa Maria Silva Ramos Rocha Fortes, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Sal, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Rosa Maria Palavra, monitora de infância, referência 2, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 40% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Maria Ressurreição Chantre Faial, professora do ensino básico de primeira, referência 2, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Paul, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Gertrudes Idalina Zego, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED de São Vicente, atribuído o subsídio mensal de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Filipe Alves Júnior, professor primário, referência 3, escalão B, em exercício de funções na Delegação do MED da Praia, atribuído o subsídio mensal de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos 28 de Julho de 2010.)

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.05, Subsídios Permanentes do Orçamento do Ministério da Educação e Desporto.

De 27 de Novembro

Nos termos da alínea d) do n.º 1 III do artigo 39.º, conjugado com o artigo 41.º todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, são reformulados os contratos na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, os indivíduos abaixo indicados:

Escola Técnica Grão Duque Henri - Santa Catarina

1. Amílcar Alexandre de Pina Mendes
2. Ana Maria Gomes da Veiga
3. Anilson David Fortes de Barros
4. Arlindo Mendes Pereira

Escola Secundária Carlos Alberto Gonçalves - São Salvador do Mundo

1. Eunicles Eloi Gomes Cabral

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 2010).

Vera Helena Fortes Monteiro Esteves, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho do Paúl, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência de aquisição de curso de formação de professores do ensino básico, nos termos da alínea b) do nº 1 II do artigo 39º, conjugado com o artigo 37º todos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Julho de 2010).

De 22 de Dezembro:

Herbertina Maria dos Santos Moreno de Pina, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED do Concelho da Praia, reformulado o contrato na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, na sequência de aquisição de curso de licenciatura em gestão e planeamento da educação, nos termos da alínea e) do nº 1 III do artigo 39º, conjugado com o artigo 41º todo do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Julho de 2010).

As despesas têm cabimento na rubrica 03.01.01.02 - do Orçamento do Ministério da Educação e Ensino Superior.

De 19 de Janeiro de 2010.

Amélia Ramos Mendes, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro definitivo do Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente, em funções na Escola Secundária Manuel Lopes, nomeada em comissão de serviço, na categoria de professora do ensino secundário de primeira referência 9, escalão A, ao abrigo dos dispostos na alínea e) nº 1 III do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o nº 4 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, ficando colocada no referido estabelecimento de ensino.

A despesa tem cabimento na rubrica 03.01.01.02 – Orçamento do Ministério da Educação. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Junho de 2010).

Despachos do Director-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:

De 22 de Junho de 2010:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, progredim na carreira os funcionários a seguir indicados com efeitos a partir de 1 de Abril de 2009:

- Agnelo Rodrigues Fernandes, oficial administrativo, referência 8, escalão A, para escalão B - quadro de pessoal do Liceu Amílcar Cabral.
- Albertina Lima Coelho, auxiliar administrativo, referência 2, escalão H, para escalão I – quadro do pessoal do Liceu Ludgero Lima.
- Alfredo Manuel Monteiro Matos, assistente administrativo, referência 6, escalão C, para escalão D – quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho de São Vicente;
- Ana Filomena Lopes Gonçalves, oficial administrativo, referência 8, escalão A, para escalão B – quadro do pessoal da Escola Secundária Jorge Barbosa;
- António Celso Carvalho Semedo, condutor, referência 2, escalão D para escalão E – quadro do pessoal da Direcção-Geral da Educação e Formação de Adultos;
- Bernardo Tavares Borges, auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, para escalão E – quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto - Concelho de Santa Catarina de Santiago;

- Diamantino Lopes de Carvalho, assistente administrativo, referência 6, escalão D, para escalão E – quadro do pessoal da Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa;
- Eduíno Lopes Semedo, operário semi-qualificado, referência 5, escalão E, para escalão F – quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho de Santa Catarina de Santiago;
- Elsa Mendonça de Carvalho Fernandes, auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, para escalão E – quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho de São Domingos;
- Fátima da Conceição Carvalho Silva, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para escalão C – quadro do pessoal da Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário;
- Filipa Carvalho Ribeiro, auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, para escalão F – quadro do pessoal da Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão;
- Francisca dos Reis Rodrigues, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C – quadro do pessoal da Escola Secundária Constantino Semedo;
- Germana Andrade Teixeira, auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, para escalão F – quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho de São Vicente;
- Graciete Monteiro de Matos, oficial principal, referência 9, escalão D, para escalão E – quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho da Praia;
- Gracinda Mendes de Carvalho, escriturário dactilógrafo, referência 2, escalão C, para escalão D – quadro do pessoal da Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa;
- Isabel Maria Almeida da Graça Correia, assistente administrativo, referência 6, escalão B, para escalão C – quadro do pessoal da Escola Secundária Jorge Barbosa;
- João Rocha Rodrigues, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C – quadro do pessoal da Escola Industrial e Comercial do Mindelo;
- José Pedro dos Santos Rodrigues, condutor, referência 2, escalão E, para escalão F – quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho de São Vicente;
- Julião Moreira Evangelista de Barros, inspector superior, referência 14, escalão D, para escalão E – quadro do pessoal da Inspeção-Geral da Educação;
- Juvelina Maria de Pina Tavares, técnico profissional 2º Nível, referência 7, escalão A, para escalão B – quadro do pessoal da Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão;
- Lídia de Jesus Sousa Ferreira dos Santos, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para escalão C – quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho de São Vicente;
- Lourença Bernarda Lopes, inspector adjunto principal, referência 12, escalão B, para escalão C – quadro do pessoal da Inspeção-Geral da Educação;
- Manuel Júlio Soares da Rosa, técnico superior, referência 13, escalão C, para escalão D – quadro do pessoal da Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário;
- Maria da Luz da Cruz Fortes Lopes, técnico profissional 1º Nível, referência 8, escalão D, para escalão E – quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho de São Vicente;
- Maria da Luz Fonseca de Vasconcelos, auxiliar administrativo, referência 2, escalão D, para escalão E – quadro do pessoal da Escola Secundária Constantino Semedo;
- Maria de Fátima da Cruz Bettencourt Santos, escriturário dactilógrafo, referência 2, escalão D, para escalão E – quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho de Santa Catarina de Santiago;

- Maria José Fernandes, auxiliar administrativo, referência 2, escalão E, para escalão F – quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação e Desporto – Concelho do Maio;
- Neusa Helena Bernardino Ramos, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C, para escalão D – quadro do pessoal da Escola Secundária Jorge Barbosa;
- Osvaldo Monteiro de Pina, operário semi-qualificado, referência 7, escalão D, para escalão E – quadro do pessoal do Liceu Domingos Ramos.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica: encargo comuns, do Orçamento do Estado para 2010.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 44 II Série, de 19 de Novembro de 2008, o despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Educação, de 18 Fevereiro de 2008, referente a contratação em regime de contrato administrativo de provimento da Micilde de Jesus Ramos Semedo, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Mecilde de Jesus Ramos Semedo...

Deve ler-se:

Micilde de Jesus Ramos Semedo...

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 13 II Série, de 31/03/2010, o despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Educação, de 2 de Setembro de 2009, referente ao subsídio por não redução de carga horária da Maria Teresa Francisca Monteiro, professora primária (aposentada provisoriamente), referência 3, escalão B, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... professora do ensino básico de primeira, referencia 7, escalão B...

Deve ler-se:

... professora primária, referencia 3, escalão B...

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Desporto, na Praia, aos 14 de Julho de 2010. – O Director, *José Avelino Rodrigues de Pina*

—oço—

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA

Instituto do Arquivo Histórico Nacional

Despachos de S. Ex^a a Ministra do Ensino Superior, Ciência e Cultura:

De 24 de Março de 2010:

Ana Cristina Pereira Moreno, exercendo em comissão ordinária de serviço, o cargo de secretária do Presidente do Instituto do Arquivo Histórico Nacional, dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir do dia 12 de Março de 2010.

Nos termos do nº 2 do artigo 11º do Decreto-Regulamentar nº 7/2003, de 13 de Outubro, que aprova os Estatutos do Instituto do Arquivo Histórico Nacional, conjugado com o nº 3 do artigo 29º da Portaria 25/2003 de 27 de Outubro de 2003, é nomeada em comissão ordinária de serviço, Carla Elyana Martins Tavares, para desempenhar as funções de secretária do Presidente do Instituto do Arquivo Histórico Nacional, com efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2010.

A despesa tem cabimento na dotação própria do pessoal do quadro, rubrica 3.01.01.02 da Cl. Ec. do Orçamento Geral do Estado, concedido ao IAHN.

De 29 de Maio:

Nos termos do nº 3 do artigo 13º e do nº1 do artigo 14º do PCCS do AHN aprovado pela Portaria nº 25/2003 de 27 de Outubro, conjugado com o artigo 10º da Portaria 09/2004 de 19 de Abril, com o Despacho nº1/2004 de 17 de Maio de 2004, com efeitos a 1 de Maio de 2004, publicado no *Boletim Oficial* nº 19, II Série, de 2 de Junho de 2004, com alínea i) do artigo 14º dos Estatutos do IAHN anexos ao Decreto-Regulamentar nº 7/2003, de 13 de Outubro, progridem do escalão em que se encontram, para o imediatamente superior, os seguintes trabalhadores do Instituto do Arquivo Histórico Nacional:

- Ana Maria dos Reis Borges Soares de Carvalho, técnica superior, de nível IX, escalão B, para o escalão C.

- Felisberta Gonçalves Landim, técnica profissional especializada de segunda, de nível V escalão A, para o escalão B.

- Paula Cristina Sena Afonseca Tavares, técnica profissional 1º nível de segunda, de nível IV escalão E, para o escalão F.

Instituto do Arquivo Histórico Nacional, na Praia, aos 7 de Junho de 2010. – O Presidente, *Humberto Elisio da Cruz Lima*

—oço—

AGÊNCIA DE AVIAÇÃO CIVIL

Conselho de Administração

REGULAMENTO Nº 06/2010

De 19 de Julho

A informação é um aspecto fundamental nas relações económicas, principalmente nos mercados considerados concorrenciais. Nas decisões estratégicas das empresas, a informação goza um papel prioritário, pois é a partir das informações que uma firma tem sobre si mesma e sobre suas concorrentes que as estratégias são delineadas. No que tange à regulação, o acesso à informação é extremamente importante, pois é através dela que os órgãos reguladores implementam acções que visem estimular a firma regulada a operar de forma eficiente.

A eficácia da actividade regulatória depende em grande parte de um sistema de informação credível que permita manter uma base de dados detalhada e actualizada. O regulador, na defesa do interesse público, tem a difícil tarefa de combater a assimetria de informação e, para tal, tem que criar mecanismos de acompanhamento periódico e atempado das actividades das reguladas.

Assim, com o objectivo de criar regras e procedimentos que permitam melhor desempenho regulatório mitigando, dessa forma, a assimetria de informação prestada pelos sectores regulados, a Agência de Aviação Civil desenvolve o seguinte Regulamento de envio de informações económicas e financeiras para o acompanhamento eficaz da actividade de aviação civil no país e para garantir maior transparência da actividade reguladora.

Nos termos da Alínea a) do artigo 13 do Decreto-Lei nº 28/2004, de 12 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 31/2009 de 7 de Setembro, que cria a Agência de Aviação Civil, foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração, o Regulamento que cria regras e procedimentos para o envio de informações económicas e financeiras pelas reguladas.

Artigo 1º

Objecto

O presente regulamento visa criar e uniformizar os procedimentos de envio, pelas reguladas, de informações económicas e financeiras relativas às suas actividades e necessárias ao pleno desempenho das funções atribuídas à Agência de Aviação Civil (AAC).

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

Este regulamento deve ser observado por todas as operadoras dos serviços regulados pela AAC, adiante designadas reguladas.

Artigo 3.º

Tipo e periodicidade das informações

1. As informações contabilísticas devem ser enviadas nos termos definidos na lei pelo Governo, enquanto o modelo de contabilidade regulatória a ser definido pela AAC não for publicado.

2. Trimestralmente devem ser enviadas as seguintes informações e documentos comprovativos:

a) Os Balancetes Analíticos Mensais relativos aos meses do trimestre.

3. Anualmente devem ser enviadas as seguintes informações e documentos comprovativos:

a) O Relatório e contas anual;

b) O Relatório de Actividades do ano transacto;

c) O *Business Plan* aprovado para os exercícios seguintes.

4. Os Relatórios e Contas Anual devem sempre ser acompanhados de parecer de auditor independente.

5. As informações específicas de cada sector devem ser objecto de regulamentação própria.

6. As informações e os documentos indicados no número 2 e 3 não excluem a solicitação pela AAC de outras consideradas necessárias, bem como o envio pelas reguladas de outras informações e documentos considerados relevantes.

7. As reguladas obrigam-se a fornecer sempre a informação mais detalhada e precisa possível.

Artigo 4.º

Prazos

1. Para a remessa dos dados e informações trimestrais indicados no n.º 2 do artigo anterior, devem ser observados os seguintes prazos:

a) Até o dia 30 de Abril, para os dados referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março;

b) Até o dia 31 de Julho, para os dados referentes aos meses de Abril, Maio e Junho;

c) Até o dia 31 de Outubro, para os dados referentes aos meses de Julho, Agosto e Setembro; e

d) Até o dia 31 de Janeiro do ano seguinte, para os dados referentes aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro.

2. Os dados e as informações anuais indicados no n.º 3 do artigo anterior devem ser encaminhados, o mais tardar, na primeira quinzena do mês de Junho de cada ano.

Artigo 5.º

Comunicação

1. Todas as comunicações, de qualquer natureza, entre a AAC e as reguladas devem ser efectivadas na forma escrita.

2. Qualquer sugestão ou intercâmbio de opiniões ou ideias verbais só pode ser considerado como opinião pessoal de quem a emitiu e não pode ser utilizado como argumento ou alegação para qualquer reclamação ou justificação pelo não cumprimento de qualquer obrigação estipulada no presente regulamento ou em comunicações posteriores que a AAC tenha emitido.

3. Todos os documentos trocados entre a AAC e as reguladas devem ser escritas em papel timbrado da empresa ou possuir o carimbo da mesma, com as devidas assinaturas.

4. As informações enviadas pela via electrónica, são consideradas válidas se a cópia impressa for oficialmente remetida à AAC, acompanhada de documentos comprovativos de sua autenticidade, o mais tardar, 48 horas após o seu envio pela via electrónica.

5. Quando não for possível a utilização da via electrónica, outros meios de comunicação podem ser utilizados, nomeadamente CD ou qualquer outro dispositivo de armazenamento compatível com *Windows*.

6. Os endereços a utilizar são os seguintes:

a) Pela via impressa ou outra via:

AAC – Agência de Aviação Civil – Várzea, N.º 34

Avenida Cidade de Lisboa, CP n.º 371

Tel.: (238) 2603430/31/32 Fax: (238) 2611075

Atenção: Direcção de Transporte Aéreo

b) Pela via electrónica:

dta@acivil.gov.cv

Atenção: Direcção de Transporte Aéreo

Artigo 6.º

Alteração e actualização de informações

1. A AAC, sempre que necessário, pode promover alterações nos tipos de dados, na conceituação, forma de apuração, periodicidade da remessa, bem como dos meios utilizados para o envio das informações.

2. As reguladas são obrigadas a informar à AAC sobre eventuais alterações ou actualização de informações.

Artigo 7.º

Regime sancionatório

1. A infracção aos dispositivos contidos neste regulamento é aplicado o regime das contra-ordenações aeronáuticas civis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2005, de 29 de Agosto, e o Regime Jurídico Geral das Contra-Ordenações, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 9/95, de 27 de Outubro.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Conselho de Administração da Agência de Aviação Civil, na Praia, aos 19 de Julho de 2010. – O Presidente, *Carlos Brazão Monteiro*.

—o—

MUNICÍPIO DE SAL**Câmara Municipal**

DELIBERAÇÃO N.º 4.14/2010

De 12 de Abril

Considerando que:

1. A Câmara Municipal do Sal e a SALIMPA, assinaram a 01/09/2009 um contrato de concessão de serviço de interesse público de recolha tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos e limpeza pública;

2. Pelo supra referido contrato de concessão, a CMS concedeu à SALIMPA as suas atribuições nos domínios da recolha, deposição e tratamento dos resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública a ser exercido em regime de serviço público e de exclusividade, sendo o serviço considerado para todos os efeitos legais como sendo de utilidade pública;

3. Resulta igualmente daquele contrato de concessão que é obrigação da concessionária, entre outras, a de prestar ao Município do Sal o serviço público de recolha, deposição e tratamento de resíduos sólidos urbanos e limpeza pública que responda plenamente as necessidades das populações, comunidades, empresas, instituições e serviços, em regime de permanência e continuidade, com qualidade, higiene e segurança;

4. À concedente incumbe entre outras obrigações, a de pagar a Concessionária uma renda mensal, pelos serviços prestados, bem como cobrar as taxas e tarifas pelos serviços prestados pela Concessionária;
5. A SALIMPA tem a sua sede social em Espargos, Freguesia da Nossa Senhora das Dores, instalada no território municipal, para todos os efeitos legal;

Assim, ao abrigo da Lei nº 79/VI/2005 de 5 de Setembro (Lei das Finanças Locais), artigo 6º, nº4, que permite a Câmara Municipal acordar com as concessionárias de serviços públicos a cobrança das taxas a que têm direito, a Câmara Municipal delibera, o seguinte:

Artigo 1º

Objecto

1. Transferir para a Empresa SALIMPA, a competência exclusiva de cobrança da taxa de recolha de resíduos sólidos urbanos, decorrente da prestação dos serviços respectivos pela SALIMPA, enquanto empresa concessionária dos mesmos.
2. A cobrança será feita nos exactos termos das notas de cobrança emitidas pela CMS e incidindo os valores da tabela tarifária em vigor, conforme a categoria dos agentes produtores dos resíduos sólidos.
3. As notas de cobrança deverão ser emitidas pela CMS mediante solicitação da SALIMPA com 15 dias de antecedência.

Artigo 2º

Regime da Cobrança

1. A cobrança da taxa de recolha de resíduos sólidos será feita pela SALIMPA, sob a tutela e orientação da CMS, que emitirá as notas de cobrança e procederá à sua liquidação, nos termos das suas atribuições;
2. A cobrança é feita pela SALIMPA, mas sempre em nome e representação da CMS;
3. A SALIMPA limitar-se-á a receber os pagamentos conforme os montantes expressos nas notas de cobrança que lhe forem apresentados, não se responsabilizando por eventuais inexactidões nelas contidas;
4. A CMS autoriza a SALIMPA, com carácter irrevogável e irretratável, a proceder a recebimento de quaisquer meios de pagamento emitido pelos produtores de resíduos sólidos em benefício daquela e apresentadas por esta, perante as entidades bancárias, a título de pagamento das notas de cobranças.

Artigo 3º

Comissão

Por cada nota de cobrança que colectar, a SALIMPA receberá da CMS uma comissão correspondente a 10% do respectivo valor, para pagamento de despesas inerentes ao serviço.

Artigo 4º

Meios de Cobrança

1. A SALIMPA utilizará para o efeito, os meios humanos e técnicos próprios e poderá adoptar os mecanismos que entender necessários e suficientes para a prossecução eficaz e eficiente do objectivo deste presente acordo.
2. Corre por conta da SALIMPA todas as despesas decorrentes da prossecução da cobrança, salvo aquelas que estão inerentes à emissão das notas de cobrança e à entrega do produto da Cobrança pela SALIMPA que correm por conta da CMS.

Artigo 5º

Entrega do Produto da Cobrança

O produto da cobrança deverá dar entrada na tesouraria da CMS até o dia 15 dias do mês seguinte ao que se procedeu a cobrança, após dedução da comissão da devida comissão;

Artigo 6º

Incumprimento

O incumprimento do presente acordo deve ser objecto de sanção e de processo de indemnização correspondente. O seu incumprimento inviabiliza a sua aplicação e pode constituir fundamento de sua rescisão, caso não for possível acordar outra forma de viabilização do seu cumprimento ou forem apuradas situações de reincidência.

Artigo 7º

Casos Omissos

Em tudo o omissos aplica-se o contrato da concessão e a lei.

Artigo 8º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor, no dia seguinte à sua publicação no *Boletim Oficial*

Câmara Municipal do Sal, aos 12 de Abril de 2010. – O Presidente, *Jorge Eduardo St' Aubyn de Figueiredo*.

—o—

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
DO FOGO

Câmara Municipal

DESPACHO

Jorge de Andrade dos Santos e Lenine Orlando Alves Mendes de Pina contratados nos termos conjugados dos artigos 92º nº 2 alínea *d*) da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, 36º nº 1 alínea *c*) do Decreto-Legislativo 86/92 de 16 de Julho, 24º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro e 36º do Decreto-Legislativo nº 5/2007 de 16 de Outubro, para exercerem o cargo de técnico superior referência 13 escalão A, na Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, rescindido os referidos contratos a seus pedido, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 2009 e 5 de Fevereiro de 2010, respectivamente.

DELIBERAÇÃO

Maria Filipa Fernandes Teixeira, contratada para, nos termos conjugados dos artigos 36º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, 92º nº 2 alínea *d*) da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, 29º nº 2 alínea *a*) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e 25 de Secção VI do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, exercer o cargo de assistente administrativo, referencia 6, escalão A na Delegação Municipal de Chã das Caldeiras.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 2010).

Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, aos 12 de Abril de 2010. – O Secretário Municipal, *Luís Silva Barros Alves*.

—o—

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

de 20 de Fevereiro de 2010

Daniel do Rosário Medina, Doutor em Ciências Políticas, contratado para prestação de serviço avença na Câmara Municipal de Santa Cruz, ao abrigo do artigo 32º e 33º, ponto 1, alínea *b*) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para prestação de serviços na área de sua especialidade (Comunicação e Imagem).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 03.01.01.04 (Gabinete do Presidente) do Orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Junho de 2010).

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 6 de Julho de 2010. – O Secretário Municipal, *António Maria Lopes Borges*.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 150\$00